

Laudo Médico para Isenção de Impostos sobre Veículo

Instrução Normativa RFB nº 1769/2017
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e CID-10
Portaria Interministerial SEDH/MS no 2, de 21 de novembro de 2003
Lei Federal nº 13.146/2015

Objetivos

Orientar médicos, psicólogos e responsáveis das unidades de saúde quanto a elaboração de laudos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autistas que desejam adquirir automóvel novo com isenção de impostos.

Definições

O Estatuto da Pessoa com Deficiência considera a pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme avaliação biopsicossocial.

Deficiência Física

Atende cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade.

Deficiência Visual

Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, depois da melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen).

Deficiência Auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência Mental Profunda

Funcionamento intelectual inferior à média antes dos 18 anos, com limitações associadas a 2 ou mais áreas das habilidades adaptativas e atendendo todos os critérios de retardo mental profundo.

Transtorno do Espectro Autista

Déficits persistentes na comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades em 2 ou mais áreas.

Autismo Atípico

Ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas de comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.

Deficiência Mental Severa ou Grave

Funcionamento intelectual inferior à média antes dos 18 anos, com comprometimento em 2 ou mais áreas adaptativas e atendendo todos os critérios de retardo mental grave.

Laudo Médico

Deve ser emitido por serviço público de saúde ou serviço privado (contratado ou conveniado) que integre o SUS e seja cadastrado no portal CNES, bem como:

- ser assinado por pelo menos um médico responsável pelo exame e que seja cadastrado no CNES;
- ser assinado por pelo menos um psicólogo responsável pelo exame, nos casos de deficiência mental ou transtorno do espectro autista;
- ser assinado pelo responsável pela unidade emissora;
- ser emitido no âmbito de uma única entidade emissora.

Resolução CFM - Código de Ética Médica.

É vedado ao médico:

Art. 92. Assinar laudos periciais, auditoriais ou de verificação médico-legal quando não tenha realizado pessoalmente o exame.

Como Solicitar

Isenção de ICMS e IPVA

Acessar os modelos dos laudos e arquivos necessários para obter a autorização de isenção de ICMS e IPVA no portal da Secretaria da Fazenda da unidade federativa em que o requerente for adquirir o seu veículo com isenção.

Para a isenção de ICMS e IPVA na aquisição de veículo no Distrito Federal:

1. Acessar o sítio abaixo para realizar o download dos arquivos:
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codTipoPessoa=6&codServico=456&codSubCategoria=124>
2. Após o download, obter os documentos devidamente assinados e preenchidos.
3. Digitalizar os arquivos assinados e preenchidos.
4. Acessar o portal abaixo:
<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>
5. Clicar nas opções "IPVA" e "ICMS", uma de cada vez, preencher o campo da solicitação de isenção de cada um dos tributos, e realizar o envio dos documentos pelo Atendimento Virtual da Secretaria de Fazenda do DF.
6. Aguardar o prazo de atendimento de 90 dias.
Observação: não há atendimento presencial para esse serviço junto à Secretaria de Fazenda do DF.

Isenção de IPI/IOF

Passo a passo:

1. O interessado deve obter o laudo médico, que pode ser elaborado na forma eletrônica mediante acesso dos médicos, psicólogos e diretores/gerentes de serviços de saúde à opção "Laudo Médico", pelo link abaixo do sistema SISEN da Receita Federal:
<https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>
2. Após assinaturas do laudo médico, o interessado deve enviar o seu requerimento on-line de isenção de IPI/IOF, acessando o mesmo link acima, clicando na opção "Requerimentos".
3. O prazo para resultado dos requerimentos é de 72h, podendo cair em exigência/malha, caso em que o interessado deverá apresentar informações e documentos complementares.
4. No prazo de 10 dias, a contar da ciência do despacho decisório que negar o pedido de isenção, o interessado pode interpor recurso por meio de acesso ao sistema SISEN da Receita Federal.

Para esclarecimento de outras dúvidas sobre a isenção de IPI/IOF, acessar o sítio:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/isencao-carro>